



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
e-mail: [camara\\_nsh@outlook.com](mailto:camara_nsh@outlook.com) Fone/Fax (066) 3523-1100

**CONTRATO Nº 007/2024**

Contrato de FORNECIMENTO, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT e a empresa M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na cidade Nova Santa Helena, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.214.699/0001-43. Neste ato representado por seu Presidente, Sr. **LUIZ CARLOS PELISSARI**, portador do RG nº [REDACTED] SSP-MS inscrito no CPF sob nº [REDACTED], e, de outro lado, a empresa **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, CNPJ nº 51.995.377/0002-40, com endereço Rua Xavantes, Nº 540, Bairro Maracanã, na cidade de Barra do Bugres, neste ato representada por **MANOEL DA GUIA FERREIRA MENDES**, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

**1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. A AQUISIÇÃO MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE EM GERAL, PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT, conforme descrito abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDT.	VALOR (R\$) ITEM	VALOR (R\$) TOTAL
1	PAPEL SULFITE - PESANDO 75G, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA - CAIXA COM 10 RESMAS	3	R\$ 332,90	R\$ 998,70
2	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2 - PESANDO 75G, MEDINDO TAM 216 X 330MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA	2	R\$ 44,99	R\$ 89,98
3	PAPEL VERGE - GRAMATURA DE 180G/M2, MEDINDO (210 X 297) MM, FORMATO A4, NA COR BRANCA	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90
4	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, PLASTICA RESISTENTE, POLIONDA, MEDINDO 350,00 X 130,00 X 245,00MM-CORES VARIADAS	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00
5	PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO COM PROTEÇÃO METALICA DAS BORDAS E GARRAS REFORÇADAS EM PAPELÃO, COM PELICULA PLASTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, COR PRETA	15	R\$ 35,90	R\$ 538,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
e-mail: [camara\\_nsh@outlook.com](mailto:camara_nsh@outlook.com) Fone/Fax (066) 3523-1100

6	PASTA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO 0,35MM OFÍCIO, TRANSPARENTE	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
7	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO, EM PAPEL CARTÃO, COR CASTANHA COM PREDEDOR E MOLAS DE METAL, SUPORTE POLIPROPILENO, VISOR, ETIQUETA, PADRÃO, ALTA QUALIDADE	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
8	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA DURA, COM 600G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2. CORES VARIEDADAS	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
9	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL TAMANHO A4- COR BRANCA	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
10	RECA DO AUTO ADESIVO - KIT DE BLOCO DE NOTAS SUPER ADESIVAS, COLECAO COLORIDA EM NEON, 76 MM X 76 MM, 5 BLOCOS SENDO CADA BLOCO COM UMA COR DIFERENTE. ADEREM E VOLTAM A COLAR SEM DEIXAR RESIDUOS. MAIOR DURABILIDADE - CADA BLOCO COM 100 FOLHAS	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
11	FITA ADESIVA - LARGA, POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX40M), NA COR TRANSPARENTE	3	R\$ 9,50	R\$ 28,50
12	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL, COLA ESCOLAR ATÓXICA 110 GRAMA.	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
13	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR PRETO BK 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
14	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR ROSA M 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
15	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AMARELA Y 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
16	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AZUL C 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	2	R\$ 69,90	R\$ 138,00
17	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LÍQUIDA DE 28ML	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MEDINDO 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000UN	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
19	CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 3/0, AÇO, 11X36MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	3	R\$ 8,90	R\$ 26,70



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
e-mail: [camara\\_nsh@outlook.com](mailto:camara_nsh@outlook.com) Fone/Fax (066) 3523-1100

20	CLIPS GALVANIZADO, TAMAMHO 4/0, AÇO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	1	R\$ 9,53	R\$ 9,53
21	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE PERFURAR ATE 60 FOLHAS POR VEZ, ALTA RESISTENCIA, COR PRETA.	1	R\$ 149,90	R\$ 149,90
22	CAIXA DE CANETA AZUL - PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1	R\$ 99,99	R\$ 99,99
23	GRAMPO E MOLA PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS E PASTAS, COR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES	3	R\$ 38,90	R\$ 116,70
24	MOLHADO DE DEDOS, PASTA DE 12 GRAMAS UTILIZADO PARA MANUSEIO DE PAPEIS, PADRÃO DE QUALIDADE ALTO	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
			<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	<b>R\$ 3.513,80</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Dispensa de Licitação nº 007/2023, nos termos do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

3.1. A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2024**, contados da data de sua assinatura.

3.2. Os materiais de papeleria e expediente adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de expedição da ordem de fornecimento no endereço da câmara municipal, Avenida Jose Emilio de Moraes, Nº888, CENTRO, NOVA SANTA HELENA -MT.

3.2.1. As aquisições serão efetivadas durante todo o período de vigência contratual, conforme a demanda do Poder Legislativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 3.513,80 (Três mil e quinhentos e treze reais e oitenta centavos)**, pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos materiais e adquiridos, mediante solicitação por ordem de fornecimento e após emissão de Nota Fiscal.

4.1.2. O pagamento poderá ser efetuado em sua conta corrente através de ordem bancária, se emitido nota fiscal, poderá também ser através de pix.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
e-mail: [camara\\_nsh@outlook.com](mailto:camara_nsh@outlook.com) Fone/Fax (066) 3523-1100

---

4.1.3. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

4.1.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4.1.5. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.1.6. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, frete, mão-de-obra, etc.).

4.1.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21.

4.1.8. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

5.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, sendo na seguinte dotação orçamentária:

\* 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Entregar os materiais e gêneros alimentícios contratados nas especificações contidas neste Contrato e na proposta inicialmente apresentada pela contratada;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
e-mail: [camara\\_nsh@outlook.com](mailto:camara_nsh@outlook.com) Fone/Fax (066) 3523-1100

---

f) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

**6.2** São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas da efetiva prestação de serviços deste Contrato;
- b) Aplicar à contratadas penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A CONTRATADA obriga-se a:

**7.1.1.** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

**7.1.2.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de utilização, qualidade, marca licitada ou ainda, em discordância com as especificações apresentada neste Termo de Referência, apresentando vício de qualidade, validade ou má aceitação.

**7.1.3.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante;

**7.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.5.** Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas no edital e anexos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

**7.1.6.** Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como por quaisquer despesas decorrentes com a entrega, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

**7.1.7.** Não realizar trocas de marcas, quantidade ou qualidade dos produtos vencidos no certame licitatório sem a prévia consulta, justificativa e autorização por escrito da Secretaria solicitante.

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
e-mail: [camara\\_nsh@outlook.com](mailto:camara_nsh@outlook.com) Fone/Fax (066) 3523-1100

---

cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

**7.1.9.** Cumprir fielmente o contrato, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos produtos.

**7.1.10.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**7.1.11.** Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação dos serviços.

**7.1.12.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**7.1.13.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da CAMARA Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos/serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

**7.2. Das obrigações da Contratante:**

**7.2.1.** Fiscalizar o contrato por meio de servidor formalmente designado em portaria expedida pela Câmara municipal.

**7.2.2.** Acompanhar a execução do contrato e a qualidade do material e dos serviços prestados, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão das atividades e entregas decorrentes.

**7.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos através de nota fiscal/boleto e com valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento responsável.

**7.2.4.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

**7.2.5.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**7.2.6.** Efetuar a retirada, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento/entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues fora das especificações deste Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
e-mail: [camara\\_nsh@outlook.com](mailto:camara_nsh@outlook.com) Fone/Fax (066) 3523-1100

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1** As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Em caso de descumprimento contratual ou execução defeituosa, a empresa contratada fica sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**8.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**8.3** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**8.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
e-mail: [camara\\_nsh@outlook.com](mailto:camara_nsh@outlook.com) Fone/Fax (066) 3523-1100

---

**8.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.** O objeto da licitação será recebido: No endereço da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, localizada na avenida José Emilio de Moraes, Nº 888, centro, NOVA SANTA HELENA-MT, CEP-78513000.

**10.2.1.** Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação 007/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao fornecimento dos produtos e aceitos.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
e-mail: [camara\\_nsh@outlook.com](mailto:camara_nsh@outlook.com) Fone/Fax (066) 3523-1100

---

**12.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes da lei 14.133 de 2021

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Santa Helena – MT, 03 de JULHO de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT**  
Presidente

**CONTRATADA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO  
e-mail: [camara\\_nsh@outlook.com](mailto:camara_nsh@outlook.com) Fone/Fax (066) 3523-1100

---

Testemunhas:

---

1 - Nome:  
RG nº

---

2 - Nome:  
RG nº